
SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Lagoa Santa, 24 de maio de 2019.

À Empresa

CONSTRUMAT LTDA.

CNPJ: 03.821,415/0001-14

Representante legal: Cleber Izidoro.

Senhor Representante,

O Município de Lagoa Santa/MG, por intermédio da Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF comunica, pelo presente, aplicação de **Sanção Administrativa** em desfavor da empresa **CONSTRUMAT LTDA**, pelo descumprimento de obrigações assumidas por meio do Processo Licitatório 138/2018, Pregão Presencial nº082/2018 dos quais decorreu a Ata de Registro de Preços 005/2019, de acordo com os fatos e fundamentos expostos a seguir.

Considerando Comunicação Interna – 0136/2019/SEMED de 17 de abril de 2019, que denuncia o descumprimento de cláusula contratual por parte da contratada, no que concerne ao fornecimento de material de escritório e escolar para atender as diversas secretarias municipais e a rede municipal de ensino na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, constantes na ordem de fornecimento **867**, especificamente no disposto da cláusula 19ª, alínea c da referida ata de preços, que dispõe sobre a entrega/recebimento do objeto contratado e menciona “*Para itens personalizados, os mesmos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da ordem de compra*”.

Considerando que a empresa não apresentou defesa previa em face de Notificação enviada, porém, não recebida, conforme rastreamento dos correios fl.23, e publicada no Diário dos Municípios Mineiros, o processo foi submetido à Secretaria demandante para informação acerca da data de entrega dos materiais, sendo relatado que a empresa Construmat Ltda. não atendeu a solicitação da SEMED para o fornecimento dos materiais escolares, não tendo os mesmos sido entregues, o que causou grande transtorno à essa administração. Pois o material requisitado é fundamental na montagem de kit escolar para atendimento de, em média 3.000 alunos do 4º ao 9º ano, do ensino fundamental. Ressalta-se que o kit é de grande importância na organização e aprendizagem dos conteúdos curriculares e fonte de orientação do processo de estudo em casa, além de propiciar economia aos pais, principalmente aos mais carentes.

Pelos motivos expostos acima e em conformidade com o Processo Interno nº 3310/2017, respaldada na previsão constante na cláusula 30ª da referida ARP, no Decreto Municipal nº 2.260/2012 e na Lei Federal nº 8666/93, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores define pela aplicação das Sanções de **ADVERTÊNCIA, MULTA e SUSPENSÃO** de participação em processos licitatórios e impedimento de contratação com o Município e Lagoa Santa pelo prazo de 24 meses, em desfavor da empresa **CONSTRUMAT LTDA**

-
- **ADVERTÊNCIA**
 - **MULTA - R\$ 2.984,00 (Dois mil novecentos e oitenta e quatro reais)**
 - **SUPENSÃO DE PARTICIPAÇÃO EM PROCESSOS LICITATÓRIOS E IMPEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO COM O MUNICÍPIO E LAGOA SANTA PELO PRAZO DE 24 MESES.**

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores.

Em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de Recurso Administrativo.

A apresentação de Recurso Administrativo deverá ser realizada por meio de protocolo local ou postal, encaminhado à **Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, localizada na Rua Acadêmica Nilo Figueiredo, 2500 - Bairros Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, CEP 33400-000.**

Atenciosamente,

Maria Aparecida Pires de Moura
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF